



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.630 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.025

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município de Buenópolis para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 1.546/21- Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Povo do município de Buenópolis, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações abaixo especificadas:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
07 – SEC. MUN. TRANSP. SERV. E OBRAS PUB. 02 – DEPART. MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS 01 – DEPART. MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS 15.451.0022.1110 - Construção e Melhoria da Infraestrutura de Praças, Parques e Jardins. 44905100 - Obras e Instalações 1706003110 – Tranferência Especial da união	400.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentaria do município de Buenopolis no exercicio financeiro de 2025, conforme disposto no item III, Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
07 – SEC. MUN. TRANSP. SERV. E OBRAS PUB. 02 – DEPART. MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS 01 – DEPART. MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS 15.452.0022.1027 - Construção / Ampliação de Calçamento e Pavimentação em Vias Urbanas. 44905100 - Obras e Instalações 1706003110 – Tranferência Especial da união	400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Buenópolis, 16 de Outubro de 2025

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal